



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA.

À Empresa: PROVENCE PRODUTOS OROFACIAIS LTDA.

CNPJ: **54.441.229/0001-90**

Sr. Adauto Custódio de Azevedo Filho - CPF: 600.027.753-95

É a presente para NOTIFICAR V. S.^a na pessoa de seu representante legal supra referenciado, para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento desta, apresente **manifestação por escrito e providências** quanto aos fatos relatados pela fiscalização do contrato, conforme ofício nº **023/2026** expedido pelo Fiscal e Diretor Administrativo Financeiro do CPSMT, ofício em anexo, que tem como fundamento o descumprimento de obrigações contratuais previstas no Processo Licitatório 2026.01.23.001, que tem por contratante o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, e a empresa retro notificada.

De acordo com o instrumento oficial acima, a empresa de forma recorrente e reiterada, vem praticando uma baixa produtividade na execução das peças protéticas, bem como observadas deficiências na qualidade dos trabalhos apresentados. Além disso a quantidade de serviços entregues tem se mostrado insuficiente para o alcance das metas estabelecidas e pactuadas, o que vem comprometendo o adequado andamento das demandas do CPSMT e gerando impactos negativos nos processos de atendimento na especialidade de prótese dentária.

Conforme estabelecido, está previsto no **item 17** do Termo de Referência do procedimento licitatório, os atos de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

17.1 - A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

17.2 - O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

17.3 - A gestão do contrato será realizada por José Ariston Alves de Lima, conforme Portaria Nº 16 de 01 de abril de 2021.

17.4 - A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) Sr. Edgleusson Coelho Noronha, conforme Portaria nº 15/2021.

Em contrapartida os **itens 10.1 ao 10.23** do Contrato também prevê as obrigações colacionadas no presente instrumento de notificação que tem por tema as obrigações da empresa contratada, senão vejamos;

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes Termo de Referência, Edital, Contrato e em seus anexos, assumindo como

(Assinaturas manuscritas)



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.1.1. A licitante poderá apresentar, mediante solicitação da contratante junto com a proposta escrita, catálogos/prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica do produto. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

A *A*



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ



10.21. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.22. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

Extraí-se ainda do **Ofício nº 12/2026** de lavra do Diretor Geral do Centro de Especialidades Odontológicas CEO-R Tauá, Sr. José Arimatea Magalhães Junior, que este tem observado, baixa produtividade na execução dos serviços prestados pela empresa supra dentre outras deficiências, que maculam diretamente e objetivamente as cláusulas contratuais.

Neste sentido, por se tratar de serviços essenciais e de continuidade, solicitamos resposta em caráter de urgência quanto as irregularidades apontadas.

Finalmente, caso a empresa não apresente a devida manifestação (contranotificação) e regularize a situação supracitada, estará sujeita à **aplicação das sanções** constantes no Edital, Termo de Referência e Contrato, e às **penalidades** previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021 para fins de rescisão contratual**.

Atenciosamente,

Tauá-CE, 14 de maio de 2026.


Edgleussen Coelho Noronha
Fiscal e Gestor


José Ariston Alves de Lima
Secretário Executivo do CPSMT


Francisco Jurandir Tenório Junior
Procurador Jurídico do CPSMT
OAB-CE nº 32.165